



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 19/2018 – FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A  
EMPRESA SANFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS  
LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra Ana Cruz de Andrade, portadora do CPF nº 721.696.485-34 e do outro lado, a **SANFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.895.119/0001-70, com sede à Rua Radialista Wolney Silva nº 390, Conj. Medici II, Bairro luzia, Aracaju/SE, neste ato representada por **FRANKLIN BARROS SANTANA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.809.727-4 SSP/ SE, CPF nº 013.603.895-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo, na Modalidade Pregão Presencial nº 03/2018, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento de MEDICAMENTOS que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos (itens que foram fracassados no Pregão Presencial nº 01/2018 – FMS), os quais serão utilizados para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal, disposições deste Edital e Especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

2.1 - O valor global para fornecimento dos Medicamentos citados no relatório anexo a este contrato, é de R\$ 63.831,00 (sessenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais), que serão pagos de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

2.2 - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gastos, não podendo ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isto justifique motivo para qualquer indenização à **CONTRATADA**.

2.3. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.4. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo e ou Apostilamento, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

2.5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º e 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

2.6. Caberá a Secretária atestar as notas fiscais, bem como designar o responsável pelo controle do fornecimento.

2.7. Não haverá reajuste de preço, sendo porém repassados os aumentos ou deduções de preços determinados pelo Governo Federal, no percentual que for adotado pela distribuidora a qual está vinculada a Contratada.

a) Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a Proponente deverá comprovar, no ato do pagamento, a sua regularidade com a Fazenda Nacional, o FGTS, CNDT, Estadual e Municipal, apresentando cópias das respectivas certidões.

2.8. De acordo com o Art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

2.9. O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, de acordo com a legislação em vigor, porém, os preços poderão ser revistos com fundamento nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93.

2.10. Nos preços mencionados nos itens 2.1 já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos que correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1- A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPEZA	FONTE DE RECURSOS
07.01	10.301.0007	2039	33.90.32.00	1216
07.01	10.301.0007	2039	33.90.32.00	1211

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1- O prazo deste contrato começará a vigorar a partir da data de assinatura até 31/12/2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DAS PENALIDADES.**

5.1. Em caso de atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

5.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

5.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1 Incumbe à CONTRATANTE:**

6.1.1 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

6.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento do produto;

6.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;

6.1.4 Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

6.1.5 Fiscalizar o fornecimento do produto objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer qualquer entrega de produto que não esteja de acordo com as exigências estipuladas.

**6.2 – Incumbe à CONTRATADA:**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.1 – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

6.2.2 – Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;

6.2.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

6.2.4 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.5 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

6.2.6 – A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer os medicamentos em acordo com a Ordem de Fornecimento e ou solicitação do Fundo Municipal de Saúde

**CLÁUSULA SÉTIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

**7.1 – O presente Contrato será rescindido:**

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.


**CLÁUSULA OITAVA – FORO**


Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

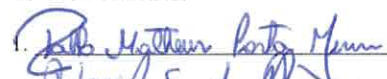

Boquim (SE), 16 DE ABRIL DE 2018.

  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
ANA CRUZ DE ANDRADE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR  
CONTRATANTE

  
FRANKLIN BARROS SANTANA  
SANFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.  C.P.F. 075.291.565-78  
2.  C.P.F. 095.688.835.40



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUN. DE BOQUIM  
MAPA DE APURAÇÃO POR FORNECEDOR

Nº DO PROCESSO: 03

Nº DO EDITAL: 03/2018

FORNECEDOR	CPF: 00895119000170
------------	---------------------

NOME: SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA RAZÃO SOCIAL: SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: DEP. MATOA TELES, Número: 501 - Bairro: LUZIA. Localizado em ARACAJU - SE

ITEM	MARCA	QTD	UND	VALOR	TOTAL
ITENS					
2	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500 MG + 30 MG PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	5000.00	CP	0,38 1.900,00
3	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	CRISTALIA	100.00	FR	2,98 298,00
4	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL	U. QUIMICA	450.00	FR	12,50 5.625,00
6	PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG	SANVAL	5000.00	CP	0,25 1.250,00
9	METILDOPA, DOSAGEM 250 MG METILDOPA, DOSAGEM 250 MG	SANVAL	10000.0	CP	0,32 3.200,00
10	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM 200MG + 50MG	ACHE	9000.00	CP	2,79 25.110,00
12	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME(BISNAGA DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME(BISNAGA 10 G)	PRATI DONA	800.00	BS	1,26 1.008,00
13	CARBONATO DE CALCIO 1500 MG (EQUIVALENTE A 600 MG DE CARBONATO DE CALCIO 1500 MG (EQUIVALENTE A 600 MG DE CALCIO), COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400UI, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	7000.00	CP	0,26 1.820,00
14	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	TEUTO	300.00	FR	12,00 3.600,00
15	AZITROMICINA, 40 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ AZITROMICINA, 40 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	PRATI	200.00	FR	7,10 1.420,00
16	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, SUSPENSÃO(FRASCO 75,00 ML)	SANDOZ	400.00	FR	19,50 7.800,00
17	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO,	SANDOZ	5000.00	CP	1,90 9.500,00
19	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	NATULAB	200.00	FR	6,50 1.300,00
TOTAL ITENS:				67,74	63.831,00
TOTAL FORNECEDOR:				67,74	63.831,00
TOTAL LICITAÇÃO (RS):					95.348,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUN. DE BOQUIM  
MAPA DE APURAÇÃO POR FORNECEDOR

Nº DO PROCESSO: 03

Nº DO EDITAL: 03/2018

FORNECEDOR	CPF: 22857831000117
------------	---------------------

NOME: DIFARMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS RAZÃO SOCIAL: DIFARMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS

ENDEREÇO: Coronel Francisco Silva, Número: 155 - Bairro: Pitanguinha. Localizado em MACEIO - AL

ITEM	MARCA	QTD	UND	VALOR	TOTAL	
ITENS						
1	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE, 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	50.00	AP	5,20	260,00
LIDOCAINA, CLORIDRATO DE, 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETAVEL (FRASCO 20 ML)						
8	METRONIDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO	EMS	150.00	FR	5,90	885,00
METRONIDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 80 ML)						

TOTAL ITENS:	11,10	1.145,00
TOTAL FORNECEDOR:	11,10	1.145,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUN. DE BOQUIM  
MAPA DE APURAÇÃO POR FORNECEDOR

Nº DO PROCESSO: 03

Nº DO EDITAL: 03/2018

FORNECEDOR		CPF: 07294636000132			
NOME: MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA		RAZÃO SOCIAL: MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA			
ENDEREÇO: RUA OSVALDO HUGO SACRAMENTO, Número: - Bairro: IAPI. Localizado em SALVADOR - BA					
ITEM	MARCA	QTD	UND	VALOR:	TOTAL:
ITENS					
5	OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDO	APSEN	12000.0	CP	1,16 13.920,00
OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDO					
7	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM 1,34 MG/ML,	PRATI DONADUZZI	500.00	FR	7,85 3.925,00
PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM 1,34 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 100 ML)					
11	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM 0,625 MG/G, INDICAÇÃO	WYETH PHARMA	300.00	BS	40,09 12.027,00
ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM 0,625 MG/G, INDICAÇÃO CREME VAGINAL(BISNAGA 0.25 G)					
18	ALOPURINOL, DOSAGEM 300 MG	PRATI	2500.00	CP	0,20 500,00
ALOPURINOL, DOSAGEM 300 MG					
TOTAL ITENS:				49,30	30.372,00
TOTAL FORNECEDOR:				49,30	30.372,00